



**EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 44/2026, COM FULCRO NO ART. 75, II DA LEI Nº. 14.133/2021.**

O MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nessa municipalidade, inscrito no CNPJ nº. 36.862.621/0001-21, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na SQ 10, QD 08, Área Especial, centro, inscrito no CNPJ nº. 11.332.874/0001-62, neste ato representado pelo senhor Secretário **ALESSANDRO FERNANDES DE OLIVEIRA**, Decreto município nº 371/2025, **TORNA PÚBLICO** que realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, art. 4 do Decreto Municipal nº. 108/2023, e as exigências contidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários estabelecidos a seguir:

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| Data Inicial – Envio das Propostas: | Dia 24/06/2026.   |
| Data Limite – Envio das Propostas:  | Dia 29/06/2026, às 07:59 horas.   |
| Início da fase de lances:           | Dia 29/06/2026, às 08:00 horas.   |
| Referências de Horário:             | Horário de Brasília/DF  |
| Endereço Eletrônico:                | A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: <a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a> |
| Intervalo Mínimo entre os lances    | R\$ 20,00 (vinte reais)   |
| Preferência:                        | EPP/ME e Equiparadas.   |

## **1. DO OBJETO.**

1.1. Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação Eletrônica a contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens rodoviárias interestaduais, compreendendo os serviços de cotação, reserva e emissão de bilhetes de ônibus (incluída a tarifa administrativa da empresa agenciadora), em **LINHA DIRETA – ida e volta Brasília/DF x Bauru/SP**, destinadas à paciente **Maria Angelika Oliveira Santos** e sua acompanhante **Manoel Messias Ferreira Santos**, que possui consulta de retorno de cirurgia agendada para o dia **07/07/2026**, como seguimento do tratamento para em Ortodontia e Cirurgia Buco Maxilo Facial, a ser realizada no Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais – HRAC/CENTRINHO, em Bauru/SP, procedimento fundamental para a complementação terapêutica da paciente conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 1.2.2. Anexo II – Planilha de valor médio;
- 1.2.3. Anexo III – Modelo de Proposta;

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na seguinte classificação abaixo:



| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA    | BLOCO | ELEMENTO DA DESPESA | FONTE |
|-------------------------|-------|---------------------|-------|
| 111101.10.0059.8128.102 | 8128  | 339033              | 102   |

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

**3.1.** Poderão participar desta dispensa de licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

**3.2.** O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da dispensa de licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5. Não Poderão Disputar desta Dispensa de Licitação:**

**3.5.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital de aviso de dispensa e seu (s) anexo (s);

**3.5.2.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**3.5.3.** Cujo objeto social e atividades descritas no contrato social não sejam compatíveis com o objeto deste edital de aviso de dispensa de licitação;

**3.5.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar desta dispensa em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.5.5.** Declarada inidônea pela União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

**3.5.6.** Impedida de licitar e contratar com a União;



**3.5.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.5.8.** Agente público do órgão ou entidade responsável pela dispensa de licitação;

**3.5.9.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.5.10.** O impedimento de que trata o subitem 3.5.4. Será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

**3.5.11.** Que estejam sob falência ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

#### **4. DO VALOR ESTIMADO.**

**4.1** O valor global estimado para contratação será **de R\$ 3.643,72 (Três mil, seiscentos e quarenta e três e setenta e dois centavos)**.

**4.2** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 20,00 (vinte reais).

**4.3.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.4.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os encargos e impostos, assim como taxas e quaisquer outros elementos que incidam ou venha a incidir sobre o objeto, sem qualquer custo adicional além o máximo previsto.

#### **5. PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DAS PROPOSTA DE PREÇOS.**

**5.1.** A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de divulgação do sítio oficial do Município, do Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico do portal de compras públicas.

**5.2.** Os fornecedores interessados, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema de **Dispensa Eletrônica** no site do portal De compras pública a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto/tipo de serviços, o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**5.3.** Limite para apresentação da Proposta de Preços: **29/06/2026, às 07:59hs.**



## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS.

- 6.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme o modelo constante no Anexo III deste aviso.
- 6.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.
- 6.4. As propostas devem ter validade mínima de 30 (trinta) dias.

## 7. DA HABILITAÇÃO.

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no Termo de Referência anexo a este Edital e serão solicitados ao fornecedor.
- 7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 7.2.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF);
  - 7.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da interessada e também de seu sócio majoritário, por força do **artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - 7.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
  - 7.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - 7.3.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
  - 7.3.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



**7.4.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, para que estejam vigentes, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**7.4.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidões válidas.

**7.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares ou que atestem condição preexistente à apresentação das propostas, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**7.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**7.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**7.7.1.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.7.2.** Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**7.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**7.9.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Aviso de Dispensa de Licitação.

**7.9.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município de Cidade Ocidental examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**7.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **8. DA ETAPA DE NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS.**



- 8.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao fornecedor interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- 8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais fornecedores.
- 8.3.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação de Compra Direta iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8.4.** O Agente de Contratação direta solicitará ao fornecedor melhor classificado que, no prazo de **30 (trinta) minutos**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.6.1.** Contiver vícios insanáveis;
  - 8.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 8.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 8.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 8.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.8.** Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, será examinada a subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9.** Caso a proposta selecionada possua quantitativo inferior ao total previsto, os próximos fornecedores, respeitada a ordem de classificação e as providências previstas nesta seção, também poderão ser contratados para o fornecimento dos bens, até o limite do quantitativo total dos itens.
- 8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta e do objeto ofertado, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica.



## **9. DA CONTRATAÇÃO.**

**9.1.** Caso se conclua pela contratação, após a homologação, será emitido instrumento equivalente a nota de empenho.

**9.2.** Na emissão do empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor até a fase de pagamentos.

## **10.1 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**10.1.** Vide o Termo de Referência, uma vez que as infrações administrativas, e consequente sanções encontram-se, ali dispostas.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**11.1.** Poderá o Ente Público revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**11.2.** O Ente Público deverá anular o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**11.3.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Ente Público.

**11.4.** Fica eleito desde já o foro da comarca de Cidade Ocidental para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, se não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**11.5.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**11.6.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

**11.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Município de Cidade Ocidental poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.8.** As normas disciplinadoras deste Edital de Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas



propostas e o Município de Cidade Ocidental não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**11.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

## **12. ANEXO.**

12.1. Integra este Edital de Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, o anexo adiante relacionado:

Anexo I – Termo de Referência;  
Anexo II – Planilha de valor médio;  
Anexo III – Modelo de Proposta;

Cidade Ocidental /GO, 22 de junho de 2026.

**Alessandro Fernandes de Oliveira**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 371/2025



## Termo de Referência 55/2026

### Informações Básicas

Abertura de Processo nº 55/2026.

### Outras informações

---

#### Categoria

II – compra, inclusive por encomenda.

#### 1. Definição do objeto

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens rodoviárias interestaduais, compreendendo os serviços de cotação, reserva e emissão de bilhetes de ônibus (incluída a tarifa administrativa da empresa agenciadora), **em LINHA DIRETA – ida Brasília/DF x Bauru/SP, volta Bauru/SP x Brasília/DF**, destinadas à paciente **Maria Angelika Oliveira e sua acompanhante Manoel Messias Ferreira Santos**, que possui consulta com a especialidade agendada para o dia **07/07/2026**, como seguimento do tratamento para em Ortodontia e Cirurgia Buco Maxilo Facial, a ser realizada no Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais – HRAC/CENTRINHO, em Bauru/SP, procedimento fundamental para a complementação terapêutica da paciente.

| ITEM | PRODUTO   | UNIDADE        | QTD       |
|------|---|----------------|-----------|
| 1    | <b>Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens terrestre nacionais Linha Direta – de Brasília/Bauru ida e volta. Ida dia 06/07/2026 Volta 07/07/2026.</b> | <b>Unidade</b> | <b>04</b> |

- 1.1. Os quantitativos relacionados na tabela acima foram definidos com base nas informações previamente levantadas pela unidade demandante, considerando a real necessidade do serviço a ser executado.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 109, de 30 de março de 2023.
- 1.3. Os bens e serviços decorrentes desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda.
- 1.4. A Considerando a urgência da demanda, a especificidade do objeto e o valor estimado da contratação, opta-se pela realização, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta para aquisição de bens e serviços comuns de pequeno valor.
  - 1.4.1. A contratação visa garantir o atendimento imediato de pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde, evitando a descontinuidade no fornecimento de itens essenciais à



manutenção da saúde e ao cumprimento de decisões judiciais, quando for o caso.

**1.4.2.** A escolha da empresa fornecedora será devidamente justificada por meio de pesquisa de preços de mercado, assegurando a vantajosidade e a compatibilidade com os valores praticados. O procedimento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelece o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

**1.4.3.** Dessa forma, a compra direta se mostra como a alternativa mais adequada e célere, em razão da natureza urgente da demanda e da necessidade de assegurar o direito à saúde aos usuários do SUS no município.

**1.5.** Considerando a natureza da contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o contrato a ser firmado terá vigência limitada ao prazo necessário para a entrega integral dos bens e o atendimento completo da demanda, conforme especificações e prazos definidos neste Termo de Referência.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A Fundamentação da contratação tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens terrestre nacionais, com embarque e desembarque em território brasileiro, destinadas à paciente e seu acompanhante, no âmbito do programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), visando garantir o deslocamento necessário para continuidade de tratamento médico especializado fora do município de Cidade Ocidental/GO.

**2.2.** No município não tem o plano anual de compras e contratações com fundamentação legal no artigo 12, VII da lei nº 14.133/2021.

**2.2.1.** No caso em questão é importante ressaltar que a ausência de um plano de contratações anual no município de Cidade Ocidental se deve a uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento. Embora a legislação (Artigo 12, VII, da Lei nº 14.133/2021) trate a respeito da elaboração do plano de contratações anual, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.

**2.2.2.** Um dos principais fatores que contribuíram para a falta do plano de contratações anual foi à escassez de técnicos disponíveis para a elaboração do referido plano.

**2.2.3.** No intuito de resolver esta situação, o município está tomando medidas no sentido de promover o levantamento de todas as compras realizadas nos anos anteriores, e assim obter informações para a criação do referido plano de contratações.

**2.2.4.** A iniciativa em questão, demonstra o compromisso da administração municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão.



2.2.5. Ainda, é válido ressaltar que a elaboração de um plano de contratações anual demanda tempo e esforço, pois é necessário um levantamento minucioso das necessidades do município, bem como a análise de fornecedores e a definição de critérios claros para a contratação. Portanto, o processo de análise de dados em andamento é um passo fundamental para garantir que o plano contratações seja bem estruturado e atenda as demandas do município junto a Secretaria Municipal de Saúde.

### **3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, apêndice deste Termo de Referência

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Os bilhetes de passagens terrestre, considerados como bens para fins de registro, devem ser preferencialmente disponibilizados em formato eletrônico (e-ticket) sempre que possível, com o objetivo de reduzir o uso de materiais impressos e promover práticas sustentáveis, observando as exigências das empresas de transporte rodoviário.

4.2. Quando houver necessidade de entrega física de bilhetes, documentos ou comprovantes, estes deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando, sempre que possível, materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.3. Na ocorrência de emissão incorreta de passagens, a empresa contratada deverá realizar a correção ou substituição imediata, garantindo novo bilhete com especificações iguais ou superiores, mediante aprovação prévia da Contratante, sem qualquer custo adicional para a Administração.

4.4. Não se aplica, para a presente contratação, o fornecimento de equipamentos em comodato, tampouco a escolha de marca de referência, tendo em vista tratar-se de prestação de serviços de agenciamento e emissão de passagens aéreas, e não de fornecimento de bens permanentes ou de consumo.

### **Das Garantias**

4.5. Garantia, consistindo na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.6. A empresa contratada será responsável por corrigir, substituir ou remarcar, sem ônus



para a Administração, quaisquer passagens terrestres emitidas com informações incorretas, incompatíveis com a solicitação ou que apresentem falhas operacionais, devendo garantir conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

- 4.7. Em casos de falha na emissão, erro de dados, ou necessidade de substituição de passagens, a empresa contratada deverá realizar a reposição por bilhete com as mesmas condições operacionais, ou superiores, mediante aprovação prévia da contratante, sem qualquer custo adicional para a Administração.

#### **Das Condições Gerais de Participação**

- 4.8. Trata-se a presente contratação de ampla concorrência, permitindo a participação de qualquer empresa que atenda aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação vigente.
- 4.9. É cediço que os artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, dispõe em relação a participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, no processo licitatório. Todavia, conforme o artigo 49 da mesma legislação, prevê a inaplicabilidade do tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, quando ficar demonstrado que a contratação, por esse meio não for mais vantajosa para a Administração Pública.
- 4.9.1. Considerando as especificidades do objeto da contratação, notadamente o fornecimento de passagens terrestre, a restrição da participação exclusivamente a micro e pequenas empresas poderia comprometer a competitividade e a qualidade dos serviços, ao excluir agências com maior capacidade operacional, inclusive com atuação internacional.
- 4.10. A adoção da modalidade de ampla concorrência permite a participação de empresas de diferentes portes e capacidades técnicas, inclusive grandes operadoras, promovendo a disputa em igualdade de condições e garantindo, assim, maior vantajosidade à Administração, nos termos do princípio da economicidade.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 5.1. A execução do objeto ocorrerá sob demanda, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde de Cidade Ocidental – GO, por meio de e-mail institucional, ofício ou sistema próprio, contendo as informações necessárias para a emissão da passagem, tais como: nome completo do passageiro, CPF, destino, data e horário previstos para o embarque e desembarque, entre outros dados pertinentes.
- 5.2. A entregas deverá ser realizada em dias úteis, no período das 8h às 12h e das 14h às 17:30h (exceto feriado).



- 5.3. Após o recebimento da solicitação, a empresa contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, pelo menos 3 (três) opções de passagens terrestre disponíveis observadas as condições estabelecidas, com indicação clara das empresas de transporte, horários de saída e chegada, valores e regras tarifárias.
- 5.4. A emissão da passagem terrestre deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas após a aprovação da opção pela Contratante. Em casos de comprovada urgência, a emissão deverá ocorrer imediatamente após a autorização.
- 5.5. A entrega dos bilhetes será exclusivamente em meio eletrônico (e-ticket), por envio ao e-mail institucional indicado pela Contratante, devendo constar todas as informações da reserva e o comprovante da emissão.
- 5.6. Os bilhetes serão considerados recebidos provisoriamente no ato do envio pela contratada e estarão sujeitos à conferência quanto à conformidade com os dados e critérios previamente estabelecidos na solicitação.
- 5.7. Constatada qualquer inconformidade, como dados incorretos ou erro de itinerário, a empresa deverá corrigir ou substituir o bilhete, sem ônus à Administração, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado da comunicação formal da irregularidade.
- 5.8. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 3 (três) dias úteis após a conferência e validação do bilhete, mediante atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. A Contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, a execução será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. O contratante tomará providências para a formalização de processo administrativo de



responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **Recebimento do Objeto**

- 7.1.** O serviço será considerado recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato do envio do bilhete eletrônico (e-ticket), acompanhado da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para fins de verificação posterior de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial.
- 7.2.** O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3.** A conferência e validação do serviço prestado serão realizadas pelo (a) responsável designado (a) para o acompanhamento e fiscalização da contratação, que deverá verificar:
- A compatibilidade dos dados do passageiro e do itinerário com a solicitação;
  - O cumprimento do prazo de emissão;
  - O envio adequado do bilhete eletrônico;
  - A regularidade da documentação fiscal
- 7.3.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.5.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



## **Liquidação**

- 7.6.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.7.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a)** O prazo de validade;
  - b)** A data da emissão;
  - c)** Os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d)** O período respectivo de execução do contrato;
  - e)** O valor a pagar; e
  - f)** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.8.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.10.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

## **Prazo de Pagamento**

- 7.11.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da finalização da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento emitido pela autoridade competente.
- 7.12.** Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.



- 7.13.** No caso de atraso superior à 30 (trinta) dias no pagamento das faturas, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA/IBGE, referente ao mês inadimplido.
- 7.14.** A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.
- 7.15.** Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

### **Forma de pagamento**

- 7.16.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.17.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.18.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.19.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.19.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 8.1.** A presente contratação será realizada por dispensa por licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação.
- 8.2.** Para a seleção da proposta mais vantajosa, a Administração realizará pesquisa de preços no mercado, por meio da solicitação de cotações a, no mínimo, três fornecedores distintos, sempre que possível, nos termos do §1º do art. 23 da mesma



lei. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, observadas as condições técnicas, comerciais e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência.

### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

- 8.4. Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta comercial ou repartição correspondente).
- 8.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição e seus administradores.
- 8.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício.
- 8.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, quando a atividade assim o exigir.
- 8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

- 8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ)
- 8.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.
- 8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (CND da Secretaria da Receita Federal do Brasil);
- 8.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital (CND Estadual/Distrital);
- 8.13. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital (CND Municipal/Distrital)



do domicílio ou sede do fornecedor;

- 8.14.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado do FGTS);
- 8.15.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- 8.16.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.17.** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal (Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos)

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.18.** A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:
  - a)** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
  - b)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante
- 8.19.** Caso a empresa esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.
- 8.20.** Os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.
- 8.21.** As empresas criadas no exercício em curso devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.



- 8.22. Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade anônima admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.
- 8.23. A critério da administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado na área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos que serão previstos no edital.
- 8.24. Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as Demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

**Capacitação Técnica Operacional e documentos de habilitação específicos ao objeto:**

- 8.25. A empresa vencedora deverá comprovar sua capacidade técnica através de atestados de capacidade técnica de fornecimento emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a entrega dos materiais não inferiores a 10% da quantidade total estimada para esta contratação e que comprove e descreva claramente o desempenho anterior nas atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste termo.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.643,72** (seiscentos e quarenta e três inteiros e setenta e dois centésimos)

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Município.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) Gestão/Unidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
  - II) Fonte de Recursos: 102
  - III) Programa de Trabalho: 11.1101.10.0059.8128.102
  - IV) Elemento de Despesa: 339033



## 11. RESPONSÁVEIS

11.1. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 108, de 30 de março de 2023](#).

### Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

Cidade Ocidental – GO, 22 de junho de 2026.

**Danielle M. Pigatto**  
**Setor de Compras**



## ANEXO II

### Tabela de Preço Médio

| ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO   | QTD | UND | NA<br>VIAGEM<br>TURISM<br>O<br>ELOCAC<br>OES<br>LTDAUF<br>endereço:<br>RN | 56.916,4<br>04<br>ELIZIA<br>ANDRE<br>IA<br>SOUZA<br>SANTI<br>AGO | 56.916,4<br>04<br>ELIZIA<br>ANDRE<br>IA<br>SOUZA<br>SANTI<br>AGO | VALOR<br>MÉDIO<br>R\$ | VALOR<br>GLOBAL<br>R\$ |
|------|---|-----|-----|---|--|--|-----------------------|------------------------|
|      |   |     |     | A   | B  | C  |                       |                        |
| 1    | CONTRATAÇÃO<br>DE EMPRESA<br>ESPECIALIZADA<br>NO<br>FORNECIMENTO<br>DE PASSAGENS<br>TERRESTRES<br>NACIONAIS | 04  | Und | 920,50  | 878,00   | 934,28   | 910,93                | 3.643,72               |

Cidade Ocidental-GO, de 22 junho de 2026.

**Alessandro Fernandes de Oliveira**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 371/2025



### ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

Para efeito de proposta, a empresa deverá apresentar planilha detalhada de composição de custos, afim de se auferir as quantidades, os valores unitários e totais necessários e que compõem os serviços ofertados. A empresa deverá utilizar a planilha abaixo como modelo.

Na Proposta de Preço deverá constar:

Nome da Empresa:  
CNPJ da Empresa:  
Inscrição Estadual:  
Endereço da Empresa:  
Telefone/Celular:  
Cep:  
Nome do Representante:  
Folder do Produto Ofertado

| <b>MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS</b> |                  |                   |                                 |                              |
|-------------------------------------|------------------|-------------------|---------------------------------|------------------------------|
| <b>Item</b>                         | <b>Descrição</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Preço unitário<br/>(R\$)</b> | <b>Preço total<br/>(R\$)</b> |
| 1                                   |                  | 04                |                                 |                              |
| Valor Total:                        |                  |                   |                                 | R\$                          |

Cidade Ocidental-GO, 22 de junho de 2026.

**Alessandro Fernandes de Oliveira**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 371/2025



**ANEXO IV – ITINERÁRIO**

| ITEM | NOME PACIENTE                     | QTD | UND | ITINERÁRIO  |
|------|-----------------------------------|-----|-----|---|
| 1    | MARIA ANGELIKA OLIVEIRA<br>SANTOS | 04  | UND | IDA-BRASILIA/DF – BAURU/SP<br>DATA: 06/07/2026 - MANHÃ<br>-<br>VOLTA-BAURU/SP – BRASÍLIA/DF<br>DATA: 07/07/2026 - NOITE |

Cidade Ocidental-GO, 22 de junho de 2026.

**Alessandro Fernandes de Oliveira**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 371/2025